



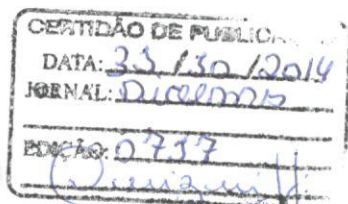
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO Nº 3.222/2014



Regulamenta o Processo Eleitoral para as eleições de Diretor(a)/Secretário(a) Municipal de Educação para o biênio 2015/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, artigo 3º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.394/96, artigo 139, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo de 32 parágrafo único da Lei Municipal nº 2.172/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas, procedimentos e critérios indispensáveis à realização do processo de escolha para preenchimento dos cargos de Diretor(a) das Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Santo Antônio do Sudoeste, situadas nas zonas urbana e rural e Secretário(a) Municipal de Educação, conforme Anexo I deste Decreto, para o biênio 2015/ 2016.

DO MANDATO

Art. 2º - O mandato terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por um único período consecutivo conforme a Lei Municipal nº 2.172/2010 .

DA COMISSÃO

Art. 3º - O processo será coordenado pela comissão consultiva do processo de escolha, nomeada através de Decreto, que funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 4º - Deve a Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da Comissão consultiva do processo de escolha, funcionários em número suficiente para garantir a qualidade dos trabalhos, bem como, todo o apoio logístico necessário.

Art. 5º - À Comissão Consultiva do Processo de Escolha compete: